

COORDENADORES

Wei Dan · Orquídea Massarongo Jona

**QUESTÕES JURÍDICAS
CONTEMPORÂNEAS
RELATIVAS
AO COMÉRCIO
E INVESTIMENTO
CHINA-ÁFRICA**



澳門大學

UNIVERSIDADE DE MACAU
UNIVERSITY OF MACAU

NA
ALMEDINA

**QUESTÕES JURÍDICAS CONTEMPORÂNEAS
RELATIVAS AO COMÉRCIO E INVESTIMENTO
CHINA-ÁFRICA**

COORDENAÇÃO

Wei Dan

Orquídea Massarongo Jona

EDITOR

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

Rua Fernandes Tomás, n.ºs 76-80

3000-167 Coimbra

Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901

www.almedina.net · editora@almedina.net

DESIGN DE CAPA

FBA.

PRÉ-IMPRESSÃO

EDIÇÕES ALMEDINA, SA

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

PENTAEDRO

Março, 2014

DEPÓSITO LEGAL

373770/14

Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem prévia autorização escrita do Editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infractor.



GRUPOALMEDINA

BIBLIOTECA NACIONAL DE PORTUGAL – CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO

QUESTÕES JURÍDICAS CONTEMPORÂNEAS RELATIVAS
AO COMÉRCIO E INVESTIMENTO CHINA-ÁFRICA

Questões jurídicas contemporâneas relativas ao comércio

e investimento China-África / coord. Wei Dan, Orquídea

Massarongo Jona

ED. 2014 978-40-5395-0

ISBN 978-972-40-5395-0

1. WEI Dan

2. JONA, Orquídea Massarongo

3. 40-5395

PREFÁCIO

No âmbito do protocolo de cooperação entre a Universidade de Macau e Universidade Nova de Lisboa, Macau mais um seminário de Questões Jurídicas Contemporâneas “China-África”, realizado em Macau.

O livro que agora se publica reúne as contribuições de personalidades e académicos de várias áreas, abordando várias temáticas com relevância para o comércio regional e até multilateral, o desenvolvimento económico em geral que de certeza, irão enriquecer o conhecimento.

Numa altura em que as relações económicas entre a China e o mundo lusófono se desenvolvem rapidamente, a publicação deste livro é essencial na qualidade de instrumento de referência para o fortalecimento daquelas relações.

A edição e publicação deste livro é uma manifestação do compromisso da Faculdade de Direito

ados sujeitos em deter-
estrangeiros, em pé de
ndamento da globali-
ço do regime jurídico
urgidos no processo
seus interesses nacio-
do Direito Internacio-
o com outras áreas do
investimento estran-
ado como uma espécie
dições (vários centros
CISDI) que garantem

ssidades de interesses
as intenções de todos
u recusá-lo não é uma
ias económicas, a estrai-
idade actual e o objec-
ve optar pela estratégia
articipar passivamente
tente encontre muitas
ão tenham o objectivo
os novos participantes,
de semear cereais por
os e desempenhar um

ÍNDICE

| | |
|---|-----|
| O Investimento Estrangeiro em Moçambique: o Caso da China <i>Armando César Dimande</i> | 7 |
| Investimento Directo em África: algumas breves notas <i>Augusto Teixeira Garcia</i> | 21 |
| O Regime Jurídico das Parcerias Público-Privadas em Moçambique <i>Amina Abdala</i> | 29 |
| Os Contratos de Adesão nas Relações Comerciais entre a China e Moçambique <i>Fernando Dias Simões</i> | 41 |
| Arbitragem Internacional dos Contratos Administrativos de Concessão de Exploração e Produção de Petróleo e Gás (EPCC) <i>Paulo Daniel Comoane</i> | 65 |
| Algumas notas sobre o acordo contra a dupla tributação entre Macau e Moçambique <i>Luís Pessanha</i> | 79 |
| Regime Jurídico de Arbitragem em Macau <i>Teresa Leong</i> | 115 |
| A Importância da Arbitragem ao Lado das Decisões Judiciais <i>Achirafu A. Abdula</i> | 127 |
| | 349 |

Investimento Directo em África: algumas breves notas

AUGUSTO TEXEIRA GARCIA*

1. O que é o IED?

Segundo a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), o IED é a aquisição de um interesse duradouro em empresas e mercados no exterior por parte de um investidor. Ao fazer isso, o IED permite que um investidor ganhe uma “voz activa” na gestão de sectores específicos locais. Diz-se ainda que o IED incentiva a transferência de competências de gestão, propriedade intelectual e tecnologia para onde ela é mais necessária. Juntamente com a criação de emprego, o IED também ajuda a melhorar a qualidade dos bens e serviços produzidos na economia, aumentando assim o potencial de exportação. Assim, o IED pode estimular a adopção de padrões internacionais de produção e métodos de trabalho.

IED também visa promover a estabilidade nas economias em desenvolvimento. Não só os investidores estrangeiros desejam um ambiente de negócios seguro e estável para o seu funcionamento, eles também são atraídos por histórias de sucesso económico. IED em economias emergentes sugere que se trata de países voltados para o crescimento económico, com potencial de aquisição considerável e – crucialmente – suficientemente estáveis do ponto de vista político para atrair investimentos. Con-

* Professor Associado e Director-Adjunto da Faculdade de Direito da Universidade de Macau.